



MUNICIPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 625 DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a fazer repasses financeiros e custear despesas diversas com o carnaval/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o tradicional Carnaval de Alto Rio Doce/MG, conta com o brilhantismo das Escolas de Samba e Blocos Caricatos, que atraem turistas de diversas regiões e Estados, além de ser fonte de promoção e de relevante resultado para economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de custear os gastos das referidas Escolas de Samba e Blocos Caricatos de modo a contribuir para o êxito da festa, contratação de músicos de sopro;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de policiais militares no período das festividades carnavalescas devido ao grande número de foliões;

O prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG, Wilson Teixeira Gonçalves Filho, apresenta à Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear recursos financeiros até o valor de R\$40.000,00 - (quarenta mil reais), destinados a: Escolas de Samba e blocos caricatos do Município, aquisição de fantasias, instrumentos musicais, enfeites e premiações, bem como a hospedagem a alimentação dos policiais destacados para o reforço à Polícia Militar e a Polícia Civil durante a realização das festividades, que ocorrerão no período de 28 de fevereiro a 04 de março do ano em curso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Município de Alto Rio Doce, 28 de janeiro de 2014.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL